



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI N.º. 217/2001, DE 08 DE JUNHO DE 2.001.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”

Vlaldir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 07 de junho de 2.001, conforme Autógrafo de Lei N.º. 010/2001.

Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, um crédito adicional especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado a atender despesas com a Construção de Centro de Geração de Renda no Município, conveniado com o Ministério da Previdência e Assistência Social.

Artigo 2º.- O Crédito autorizado a ser aberto conforme o artigo anterior será coberto através dos recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01 03070202.03 4120.00	- Ficha nº. 011	- R\$	2.000,00
02.03 03080322.06 3132.00	- Ficha nº. 023	- R\$	3.000,00
02.04 10585752.07 3120.00	- Ficha nº. 027	- R\$	5.000,00
02.04 10585751.02 4110.00	- Ficha nº. 029	- R\$	5.000,00
02.04 10585751.03 4110.00	- Ficha nº. 030	- R\$	10.000,00
02.04 10585752.07 4110.00	- Ficha nº. 032	- R\$	5.000,00
02.05 13764481.06 4110.00	- Ficha nº. 038	- R\$	10.000,00
02.05 13764482.08 4120.00	- Ficha nº. 040	- R\$	3.000,00
02.06 16885341.08 4110.00	- Ficha nº. 048	- R\$	20.000,00
02.06 16885342.10 4120.00	- Ficha nº. 049	- R\$	2.000,00
02.07 08411901.09 4110.00	- Ficha nº. 059	- R\$	3.000,00
02.07 08411892.11 3113.00	- Ficha nº. 051	- R\$	2.000,00
02.07 08411892.11 3120.00	- Ficha nº. 052	- R\$	3.000,00
02.07 08411902.12 4120.00	- Ficha nº. 060	- R\$	2.000,00
02.08 08421882.14 3111.01	- Ficha nº. 061	- R\$	5.000,00
02.09 08421882.17 3120.00	- Ficha nº. 077	- R\$	20.000,00
02.12 13754282.22 3113.00	- Ficha nº. 096	- R\$	10.000,00
Total dos recursos.....			R\$ 110.000,00

A

W.B.



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

Lei n.º. 217/2001.

Artigo 3.º.- Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, aos 08 dias do mês junho de 2001.


VALDIR EUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


MARIA RICARDA DOMINGUES BENADUCCI
Assistente Téc. Administrativo